



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO AMAPÁ
Secretaria Estadual
Coordenação de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

PR-AP-00022071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Despacho Decisório nº 16/2024

Referência: 1.12.000.000451/2024-56

Interessado: JCM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por **JCM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, acerca do edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café com leite em lata e café torrado moído, para suprir a demanda da Procuradoria da República no Estado do Amapá), sobre o qual este Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas (SLDE/PRAP) passa a responder.

DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cabe apreciar os requisitos de admissibilidade do referido pedido de esclarecimento.

O Edital estabelece que:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**. (observado o horário limite das 17h do último dia – horário de Brasília/DF)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO AMAPÁ
Secretaria Estadual
Coordenação de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

PR-AP-00022071/2024

A abertura da sessão pública do certame está designada para o dia 23 de agosto de 2024, às 14h (horário de Brasília-DF).

O interessado apresentou o pedido de esclarecimento em 19/08/2024, às 11h40min, por intermédio do e-mail prap-cpl@mpf.mp.br.

Assim, o pedido de esclarecimento é admitido, pois, tempestivo.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Conforme se depreende da instrução processual, o interessado apresentou Pedido de Esclarecimento ao Edital (mais especificadamente ao item 1 do objeto licitado), o qual foi registrado sob o documento PR-AP-00021886/2024.

O signatário do pedido de esclarecimento aduziu o seguinte questionamento, *ipsis litteris*:

Considerando o pregão eletrônico N° 3/2024 (Processo Administrativo n° 1.12.000.000451/2024-56), pedimos esclarecimento do item 1 (Café com leite tradicional, em lata, de 330 gramas. Validade mínima 08 (oito) meses a contar da data de entrega. Referência: Santa Clara ou similar). A marca sugerida no edital não fornece mais o produto na gramagem solicitada (330g), tanto a marca solicitada quanto as similares, chegam apenas em 300g.

Considerando que a informação trazida à baila pelo interessado, caso se confirmasse, acarretaria a necessidade de alteração da apresentação do produto licitado no item 1 (Café com leite tradicional, em lata, de 330 gramas), o que, por via de consequência, também produziria efeitos no preço unitário estimado do item, assim como na própria formulação da proposta, houve a necessidade de se ouvir, de antemão, o setor demandante do bem, qual seja, o Setor de Logística da PRAP.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO AMAPÁ
Secretaria Estadual
Coordenação de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

PR-AP-00022071/2024

DA CONSULTA AO SETOR DEMANDANTE

Com a finalidade de fundamentar decisão acerca do pedido de esclarecimento e, levando em consideração que o presente questionamento poderia propiciar a necessidade de alteração na apresentação do produto licitado (em vez de lata de 330g, passar-se-ia a licitar o mesmo produto, contudo, na apresentação de 300g), a SLDE/PRAP requereu a manifestação do Setor de Logística (SELOG) da PRAP, signatário do Documento de Formalização de Demanda-DFD (PR-AP-00010870/2024).

Por meio do Despacho nº 8004/2024 (PR-AP-00021953/2024), o Setor de Logística informou que:

[...] após pesquisa de preços nas plataformas do Comprasnet, banco de preços, painel de preços, sites e fornecedores do mercado local, pudemos concluir que o material de consumo: "Café com leite tradicional, em lata, de 330 gramas" teve sua gramatura atualizada para 300g, portanto procedem as alegações formuladas pelo interessado J M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A manifestação aponta para a necessidade de se realizar a alteração de uma das características do bem licitado (item 1), qual seja o peso em gramas da embalagem do produto que se visa registrar/adquirir a PRAP.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CERTAME

O prosseguimento da licitação com o peso da embalagem do item 1 em 330g por certo resultará em fracasso da licitação em relação a esse item, que, conforme informação da SELOG, já não está mais disponível no mercado. O que incorreria em prejuízo à eficiência e eficácia que se deve perseguir no processo licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO AMAPÁ
Secretaria Estadual
Coordenação de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

PR-AP-00022071/2024

A alteração de uma das características do bem licitado (item 1), qual seja o peso em gramas da embalagem do produto, leva à modificação do preço unitário máximo de referência a ser apresentado no certame licitatório. Havendo, por isso, a necessidade de se realizar a alteração dessa específica característica (do item 1) nos artefatos e demais documentos que corroboraram para a formação do Edital questionado (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, cotação e mapa de preços, dentre outros).

A alteração do preço unitário máximo de referência constitui modificação nas normas editalícias capaz de afetar as propostas dos licitantes, sendo necessário, pois, a suspensão do certame, com vistas a se realizar novas pesquisas de preços com base na apresentação do item 1 em embalagem de 300g.

A Lei 14.133/21 estabelece:

Art. 55. [...] § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União estabelece:

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

Com a obtenção do novo preço de referência, seguir-se-á a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de novas propostas, em respeito à lei e a jurisprudência do TCU.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO AMAPÁ
Secretaria Estadual
Coordenação de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**

PR-AP-00022071/2024

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, se conhece do presente pedido de esclarecimento. E, levando-se em consideração a manifestação da SELOG a indicar a necessidade de alteração parcial das características do item 1 a ser licitado (peso em gramas), o que demandará tempo não estimável, bem como acarretará em alteração da formulação das propostas, **solicito autorização da Secretaria Estadual para realizar a suspensão do Pregão Eletrônico nº 90003/2024**, promovendo tal ato antes do horário previsto para abertura da sessão pública programada para as 14h do dia 23/08/2024, sexta-feira.

Com a suspensão, aguardar-se-á a retificação dos artefatos e demais documentos que corroboraram para a formação do Edital questionado (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, cotação e mapa de preços, dentre outros).

Em seguida, promover sua nova publicação, com designação de nova data de abertura da sessão pública e consequente reabertura de prazo para os licitantes interessados apresentarem suas propostas, nos termos da primeira parte do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho a presente decisão à autoridade competente – Secretaria Estadual da PRAP - para deliberação acerca de sua ratificação.

Macapá, 20 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)
IACY FURTADO GONÇALVES
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas